

INQUÉRITO 4.781 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

DECISÃO

Trata-se de inquérito instaurado pela Portaria GP Nº 69, de 14 de março de 2019, do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta CORTE.

O objeto deste inquérito, conforme despacho de 19 de março de 2019, é a investigação de notícias fraudulentas (fake news), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de *animus caluniandi*, *diffamandi* ou *injuriandi*, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros; bem como de seus familiares, quando houver relação com a dignidade dos Ministros, inclusive o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que tem o dever legal de preservar o sigilo; e a verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e ao Estado de Direito.

Em 11 de maio do presente ano, o Magistrado Instrutor designado nestes autos, após detalhar a provas colhidas, manifestou-se no sentido da continuidade das investigações para a completa confirmação da autoria e materialidade do fato analisado, indicando a necessidade de diversas medidas.

Devidamente intimado, o Procurador-Geral da República manifestou-se pelo cumprimento, a título de diligência preliminar, somente da oitiva do investigado.

É o breve relato.

DECIDO.

Verifico que os documentos e informações juntados aos autos até o momento, notadamente as reiteradas postagens em redes sociais de

INQ 4781 / DF

mensagens contendo graves ofensas a esta Corte e seus integrantes, com conteúdo de ódio, subversão da ordem e incentivo à quebra da normalidade institucional e democrática, conforme se vê dos relatórios juntados nestes autos no Apenso 71, fornecem sérios indícios da prática de crimes por **ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO** (CPF 280.907.647-20), cujo endereço e qualificação foram devidamente confirmados, tipificáveis, em tese e a um primeiro exame, nos arts. 138, 139 e 140 do Código Penal, bem como nos arts. 18, 22, 23 e 26 da Lei 7.170/1983.

Há, portanto, necessidade da realização das diligências, conforme se verifica pela prova colhida nos autos, segundo manifestação do ilustre magistrado instrutor:

Consta dos autos que **ROBERTO JEFFERSON** é um dos responsáveis pelas postagens reiteradas em redes sociais de mensagens contendo graves ofensas a esta Corte e seus integrantes, com conteúdo de ódio e de subversão da ordem conforme se vê dos relatórios juntados nestes autos no Apenso 71. Dentre elas destacam-se:

Depois que denunciemos o golpe do impeachment que vinha sendo trabalhado na Câmara, os movimentos golpistas esfriaram no Congresso, mas não no STF. Os partidos de esquerda agora atuam na Corte buscando formas de tirar Bolsonaro. **O STF virou um atalho para os sonhos de impeachment.**

Sábado Brasília Fer verá. O povo patriota de todo o Brasil já está chegando. **Será o urro do leão contra os chacais do STF e do Congresso.** O mundo ouvirá de que lado está o povo brasileiro. A velha política e a velha justiça sentirão o pulsar da Brava Gente Brasileira.

Bolsonaro, para atender o povo e tomar as rédeas do governo, precisa de duas atitudes inadiáveis: demitir e substituir os 11 ministros do STF, herança maldita. Precisa cassar, agora, todas as concessões de rádio e TV das empresas

concessionárias GLOBO. Se não fizer, cai.

LEÕES E HIENAS. Sob a liderança de FHC, Rodrigo Maia, **Ministros STF**, Foro São Paulo, Velha Política, Velha Imprensa, Dória, Witzel, Ciro Gomes, Lula, et caterva, AS HIENAS atacam O LEÃO Bolsonaro. O POVO corre em seu socorro. NÓS SOMOS OS LEÕES. Bolsonaro não está só.

O SUPREMO PASSOU DOS LIMITES. Ou o presidente Bolsonaro impõe limites ao STF, mesmo que precise usar a força, ou o STF acabará em um só golpe com o seu governo democrático. Não dá para adiar, amanhã pode ser tarde.

Some-se a esse fato a recente publicação realizada na rede social Twitter (09/05) em que aparece empunhando uma arma e afirma:



Estou me preparando para combater o bom combate. Contra o comunismo, contra a ditadura, contra a tirania, contra os traidores, contra os vendilhões da Pátria. Brasil acima de tudo. Deus acima de todos.

Posteriormente, em nova postagem, após ofender a honra dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, defendeu o desrespeito à Constituição Federal, pedindo ilegal “aposentadoria compulsória” de seus membros:

“O BRASIL PRECISA TER ESTABILIDADE PARA RECEBER INVESTIMENTOS QUE DEIXAM A CHINA COMUNISTA. Não dá mais para convivermos com esses ministros do STF, empregados dos partidos de esquerda. Art. 142 Constituição e aposentadoria compulsória para eles. Xô. Xô. Xô.” (perfil @blogdojefferson, 24 de maio de 2020).

Diante desse fato, acolho a manifestação do Magistrado Instrutor designado nestes autos e:

1) DEFIRO a medida de busca e apreensão de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos eletrônicos, bem como de quaisquer outros materiais relacionados à disseminação das aludidas mensagens ofensivas e ameaçadoras em poder do investigado Roberto Jefferson nos endereços residencial e profissional identificados pela autoridade policial;

2) diante da postagem publicada em rede social e amplamente divulgada pela mídia, DETERMINO, ainda, a BUSCA E APREENSÃO DE ARMAS que sejam encontradas nos endereços residencial e profissional;

3) AUTORIZO o bloqueio das contas em redes sociais, tais como Facebook, Twitter e Instagram, necessário para a interrupção dos discursos criminosos de ódio e contrário às Instituições Democráticas;

4) DETERMINO que o investigado seja ouvido pela Polícia Federal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização das medidas; devendo ser questionado, notadamente, sobre as reiteradas postagens em redes sociais de mensagens contendo graves ofensas a esta Corte e seus integrantes, com conteúdo de ódio e de subversão da ordem, constantes do Apenso 71 destes autos.

As diligências serão realizadas pela equipe do Delegado Federal Igor Romário de Paula.

Dê-se ciência ao Procurador-Geral da República.

Brasília, 26 de maio de 2020.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

INQ 4781 / DF

Relator

Documento assinado digitalmente